DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023 | Ano VIII | Edição nº 1363 | Página 1 de 67

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Chamadas Públicas 54
Conselhos Municipais 67
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 67

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 270/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2.023
PROCESSO Nº. 099/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES IN NATURA E PRODUTOS CÁRNEOS.

Aos 22 (vinte e duas) dias do mês de junho do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **J&A COMERCIAL DO BRASIL EIRELI ME**, CNPJ nº 35156745/0001-29, com a sede à rua: Avenida Antonio Baptista Piva, n° 97, no bairro, Vila José Paulino Nogueira, na cidade de Paulínia/SP, CEP: 13140-424 representado pelo seu procurador o Sr. **Marcelo Henrique da Silva,** portador do (RG: 30687817 e inscrito no CPF: 295.653.698-20), residente domiciliado á rua: Avenida Antonio Baptista Piva, n° 97, no bairro, Vila José Paulino Nogueira, na cidade de Paulínia/SP, CEP: 13140-424 à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
06	4000	kg	CONDESSA	**KIBE BOVINO CONGELADO: 50g -** Ingredientes: Carne bovina, água, trigo para kibe, gordura bovina, cebola, proteína de soja, sal, proteína de animal de colágeno, alho, hortelã, aroma natural e antioxidante eritborbato de sódio (antioxidante E316). Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem Primária: Embalagem em sacos plásticos de polietileno, contendo até 2 kg. Embalagem Secundária: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com até 12 kg. Informações Nutricionais: Proteína: mínimo 11%; Gordura: máximo 10%; Sódio: Maximo 360mg em 100g. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses a partir da entrega. Armazenamento: Armazenar e conservar a temperatura de até –12ºC ou mais frio. Produto deve ser entregue congelado.	**R$ 14,99**	**R$ 59.960,00**

J E A COMERCIAL DO BRASIL LTDA:35156745000129 Assinado de forma digital por J E A COMERCIAL DO BRASIL LTDA:35156745000129 Dados: 2023.08.08 07:56:31 -03'00'

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

10	5000	KG	ESTRELA	**SALSICHA MISTA:** Tipo salsicha congelada mista de hot dog. O produto deverá se apresentar em perfeito estado de conservação, sem pimenta e congelado. Aspecto, cheiro e sabor próprios. Cor própria, sem manchas esverdeadas ou padecentes. O produto deverá ser entregue na embalagem original, acondicionado em sistema cry-o-vac, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 12 kg (doze quilos) por caixa e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Embalagem primária em plástico de polietileno, atóxica, transparente, com peso médio de 03 kg, devidamente rotulado. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, limpo e em temperatura ideal para sua conservação. O produto deve ser entregue congelado.	**R$ 8,50**	**R$ 42.500,00**
					VALOR TOTAL	**R$ 102.460,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 073/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.073/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 073/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 073/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciadoro(a) Sr.(a) **Nadia Iara Ramiris Maronesi**, Telefone: (16) 3953-1875, e-mail: cpiloto_pontal@yahoo.com.br e pela Detentora da Ata o Sr. **Marcelo Henrique da Silva,** Telefone (19) 99679 3150; e-mail: jeffersonspoljaric@hotmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Marcelo Henrique da Silva**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

J E A COMERCIAL DO BRASIL LTDA:35156745000129 Assinado de forma digital por J E A COMERCIAL DO BRASIL LTDA:35156745000129 Dados: 2023.08.08 07:57:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J&A COMERCIAL DO BRASIL EIRELI ME
Marcelo Henrique da Silva
Procurador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

NOME/RG:

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

Servidora Redatora:

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

J E A COMERCIAL DO BRASIL LTDA:35156745000129

Assinado de forma digital por J E A COMERCIAL DO BRASIL LTDA:35156745000129 Dados: 2023.08.08 07:57:13 -03'00'

4

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 358/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2.023
PROCESSO Nº. 159/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, no, CNPJ: 22.310.550/0001-40, com sede à rua: Antonio Moises Saadi, nº 470, bairro: Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14095 230 neste ato representada por sócio administrador o Sr. **André Renato Betini**, portador do (RG: 19542688-X SSP/SP e inscrito CPF: 164.052.688-96), residente domiciliado à rua: Celso Charruri, nº 8001, quadra 10, lote 11, bairro: Manoel Penna,condomínio Bella Cittá na cidade de Ribeirão Preto, CEP: 14098-510. na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2.023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de veículo automotor (van)**.

Item	Descrição	Modelo/Série	Ano Modelo	Valor
01	Aquisição de 01 (um) veículo Automotor (Van), conforme Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 115/2.023.	Renault Master L3H2 15+1 MB, Branca 0km conform e edital	2023/2024	R$ 258.000,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O objeto deste contrato será executado conforme descrições contidas no anexo I do edital deste certame.

3.2. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados desde a data de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de **R$ 258.000,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil reais),** conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e homologada pelo **MUNICIPIO.**

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		**Nº. 3.713**
Ficha nº. **681**	Processo nº.	
Unidade:	010505	SALARIO EDUCACAO
Funcional:	12.361.0011.0081.0000	EDUCACAO - QESE
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código de Aplic.:	282 000	Fonte Recurso: 0 0500

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o(a) Sr. (a) **Vivian Sichieri Pedro Ortolan** Telefone (16) 3953 3541, e-mail: educacao@pontal.sp.gov.br e pela Contratada o Sr. **André Renato Betini** , Telefone (16) 4141 2783 / (16) 9206-7227 / (16) 9161-9014 ; e-mail: adm@bfveiculos.com.br e ou alexandrepfraga2@gmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 17 de agosto de 2.023.

Assinado de forma digital por ANDRE RENATO BETINI:16405268896
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR DIGITAL SYSTEM, ou=Presencial, ou=15469021000128, cn=ANDRE RENATO BETINI:16405268896
Dados: 2023.08.21 10:24:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
André Renato Betini
Sócio administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Gustavo Henrique S. Dias
RG: RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

Nome: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL
CONTRATADO: **B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA**
CONTRATO Nº (358/2023):
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (VAN)**.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (...).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 18 do agosto de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não possui
Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: _____.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: **André Renato Betini**
Cargo: Sócio administrador
CPF: 164 052.688-96 RG: 19542688-X SSP/SP
Data de Nascimento: 29/03/1970
Endereço residencial completo: Celso Charruri, n° 8001, quadra 10, lote 11, bairro: Manoel Penna,condomínio Bella Cittá na cidade de Ribeirão Preto, CEP: 14098-510
E-mail institucional: adm@bfveiculos.com.br
E-mail pessoal: Andre.betini@bfveiculos.combr
Telefone(s): (16) 4141 2783

Assinado de forma digital por ANDRE RENATO BETINI:16405268896
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR DIGITAL SYSTEM, ou=Presencial, ou=15469021000128, cn=ANDRE RENATO BETINI:16405268896
Dados: 2023.08.21 10:25:08 -03'00'

Assinatura: _____.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337–CENTRO–FONE (16) 3953-9999–FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

CONTRATO 287/2.023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2.023

PROCESSO Nº. 149/2.023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os signatários, de um lado o senhor **Joaquim Strabeli Filho**, brasileiro, portador do RG 12.852.557-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 019.933.758-64, residente na Rua Maria Nazaré Mendes s/nº, Bairro Nova Bela Vista, na cidade de São Sebastião da Bela vista/ MG, CEP: 37.567-000, proprietário do imóvel situado à Avenida Maria Lidia Neves Spinola nº. 563, Casa 01, Residencial Manoel Fernandes, Pontal/SP, CEP: 14.180-000, neste ato representado pelo seu bastante procurador, o Sr. **Wirlon Sastre de Oliveira**, brasileiro, corretor de imóveis, portador do RG nº. 10.878.489-7 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 979.811.508-25, estabelecido à Rua Treze de Maio, nº. 236, Centro, Pontal/SP, CEP: 14.180-000, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n.º 337, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, CEP 14.180-000, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O primeiro, ora denominado **LOCADOR,** aluga ao segundo, ora denominado **LOCATÁRIO,** um imóvel urbano de sua propriedade situado à Avenida Maria Lídia Neves Spinola, nº. 563, Casa 01, Residencial Manoel Fernandes, Pontal/SP, CEP 14.180-000, a ser utilizado como aluguel social.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo para esta locação inicia-se a partir da assinatura do presente contrato e seu término fica estabelecido para o dia 12 de julho de 2.024, podendo ser prorrogado após este período havendo interesse de ambas as partes, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais,** perfazendo o valor total de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, devendo ser pago pelo **LOCATÁRIO,** no dia 15 (quinze) de cada mês, diretamente ao **LOCADOR** ou através de depósito bancário ou cheque, podendo ser reajustável anualmente pelo índice IGP-M.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes do presente contrato de aluguel de imóvel correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº: **415**
Unidade: 010800
Funcional: 08.244.0009.0039.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.36.00
Código de Aplic.: 510 000

NOTA RESERVA ORÇAMENTARIA **Nº 3470**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte Recurso: 0 0100

Parágrafo Segundo. Inexiste fiança no presente contrato, constituindo garantia a nota de empenho emitida a cada mês de locação.

Parágrafo Terceiro. Os valores serão depositados em conta de titularidade da Cia Oliveira S/C/ LTDA. – ME: Banco do Brasil, Agência 2477-5, Conta 11.156-2, CNPJ do beneficiário nº. 05.312.417/0001-03.

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337–CENTRO–FONE (16) 3953-9999–FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

CLÁUSULA QUARTA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a trazer o imóvel locado em boas condições de uso, assim como todos os seus pertences, em perfeito estado de conservação e funcionamento do imóvel locado, e que se obriga a restituí-lo, finda a locação ou rescisão contratual, em boas condições sem direito a restituição ou indenização por quaisquer benfeitorias úteis ou necessárias, por modificação ou que forem expressamente autorizadas pelo **LOCADOR,** as quais ficarão incorporadas ao imóvel e a ele pertencendo. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo locatário, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

O **LOCATÁRIO** se obriga a comunicar imediatamente e por escrito ao **LOCADOR** qualquer anormalidade ocorrida no imóvel, para que o mesmo seja mantido em perfeito estado físico e estrutural.

CLÁUSULA SEXTA

O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar, ceder ou emprestar o imóvel locado a terceiros no todo ou em parte, sem a prévia autorização por escrito do **LOCADOR,** devendo no caso dela for dada, sob a sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de desapropriação do imóvel, ficara o **LOCADOR** exonerado de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste contrato, ressalvado o **LOCATÁRIO,** a faculdade tão somente de agir contra o poder desapropriante.

CLÁUSULA OITAVA

O **LOCATÁRIO** é o único responsável por qualquer acidente ou prejuízo, pessoal ou material que venha a sofrer diretamente ou por terceiros, no uso e gozo do imóvel locado, quaisquer que sejam as suas causas, quer devido ao estado do imóvel, seus pertences, inclusive por defeitos ou mau funcionamento, bem como das licenças ambientais seja qual for, mantendo o local de acordo com as normas da Cetesb e Secretária do Meio Ambiente, sem direito a indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA

Correrão por conta exclusiva do **LOCATÁRIO,** a partir desta data, todos os impostos incidentes sobre o imóvel locado tais como IPTU e outros, que serão pagos em suas devidas épocas diretamente aos órgãos competentes, seja qual for o seu sistema de cobrança, mesmo que estejam em nome de outras pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **LOCATÁRIO,** desde já se obriga a permitir, ao **LOCADOR,** examinar ou vistoriar o imóvel locado, sempre que os mesmo entenderem conveniente, inclusive fiscalização e execução de obras, por seus representantes ou profissionais do ramo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Rescindido este contrato, será o imóvel vistoriado pelo **LOCADOR,** dentro do prazo de 05 (cinco) dias de entrega, em caráter precário, a fim de se constatar o seu estado e eventuais estragos, para fim de reparações.

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337–CENTRO–FONE (16) 3953-9999–FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-00 – PONTAL - SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A locação estará sempre sujeita ao regime administrativo estabelecida pela Lei n.º 8.666/93 alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e também pelas Leis do Código Civil, e da Lei n.º 8.245/91, ficando assegurado ao **LOCADOR** e ao **LOCATÁRIO** nas legislações que vierem ser promulgadas durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A ocorrência de rescisão contratual obriga o **LOCATÁRIO** à retirada dos materiais a ela pertencentes, deixando o imóvel livre de pessoas e coisas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da formalização da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Querendo o **LOCADOR** reaver o imóvel locado, deverá notificar o **LOCATÁRIO,** de forma escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências, oriundas deste contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins a que se destina, na presença de 02 (duas) testemunhas, a que tudo presente, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Pontal, 13 de julho de 2.023

Município de Pontal
Jose Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Locatário

Joaquim Strabeli Filho
p/p Wirlon Sastre de Oliveira
Administrador do imóvel
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

NOME:
RG:
Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 347/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 102/2.023
PROCESSO Nº. 140/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MEGA SINAL ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ n°33.084.626/0001-82, sediada na Avenida Diogo da Gosta Tavares, 700, na cidade de São Paulo/SP, CEP:08.191-000, representado pelo seu diretor executivo o Sr. **Ederson Emilio Costa** (RG:36.858.401 e CPF:398.576.288-00) residente e domiciliado na Avenida Diogo da Gosta Tavares, 700, na cidade de São Paulo/SP, CEP:08.191-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	**Sinalização Horizontal**				
1.1.	**Sinalização Horizontal**				
1.1.1.	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas, cor branca.	M^2	512,00	R$125,00	R$64.000,00
1.1.2.	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. AF 05/2021.	M	15.000,00	R$4,06	R$60.900,00
Valor Total Geral (Global)				**R$124.900,00**	

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 102/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante

EDERSON EMILIO COSTA:39857628800 Assinado de forma digital por EDERSON EMILIO COSTA:39857628800 Dados: 2023.08.16 15:10:42 -03'00'

1

MEGA SINAL ENGENHARIA EIRELI:33084626000182 Assinado de forma digital por MEGA SINAL ENGENHARIA EIRELI:33084626000182 Dados: 2023.08.16 15:11:33 -03'00'

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.102/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 102/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 102/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. **Daniel Antonio de Sousa**, Telefone 16 39531921, e-mail: garagem@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata o Sr **Ederson Emilio Costa** Telefone 11 2581-5632 e 11 95356-9230, e-mail: ederson.emilio@hotmail.com e/ou licitacoe@megasinal.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Ederson Emilio Costa** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MEGA SINAL ENGENHARIA-EIRELI
Ederson Emilio Costa
Diretor Executivo
Detentor da Ata

EDERSON EMILIO COSTA:39857628800 Assinado de forma digital por EDERSON EMILIO COSTA:39857628800 Dados: 2023.08.16 15:11:16 -03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

NOME/RG:

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MEGA SINAL ENGENHARIA EIRELI:33084626000182 Assinado de forma digital por MEGA SINAL ENGENHARIA EIRELI:33084626000182 Dados: 2023.08.16 15:12:33 -03'00'

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 336/2.023
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2.023
PROCESSO Nº. 180/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **SWITCH PRODUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ n°: 26.263.540/0001-51, sediada na Avenida Presidente Vargas, n°1105, no Jardim São Luiz, na cidade de Ribeirão Preto, com CEP:14.020-273 representado por seu diretor executivo **Antonio Cesar Carneiro Castro,** RG: 28.010.152-1 – SSP/SP e CPF: 264.414.258-07, residente na Rua Atibáia, 80, apto 33, bairro Jardim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP:14090-130, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 09/2.023 têm entre si justos e contratados o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA ORGANIZAÇÃO DE ETAPA DE CIRCUITO SWITCH 2023 EM PONTAL.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Total
01	Contratação De Empresa Detentora De Exclusividade Para Organização De Etapa De Circuito Switch 2023 Em Pontal	Tarefa	01	**R$ 24.500,00**
VALOR TOTALGLOBAL				**R$ 24.500,00**

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O objeto deste contrato deverá ser cumprido no prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme constante da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

3.2. Este contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura e será prorrogável na forma da lei.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e homologada pelo **MUNICIPIO**.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo) de dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		**Nº. 3828**
Ficha n°. **570**	Processo n°.	
Unidade:	011102	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Funcional:	27.812.0005.0020.0000	MOTOCROSS
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	110 000	Fonte Recurso: 0 0100

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sr. **Samuel de Barros Luiz,** Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: esportes@pontal.sp.gov.br; e pelo Contratado o Sr. **Antonio Cesar Carneiro Castro**, Telefones (16)3635-1386 e-mail c.andrade5@uol.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 03 de agosto de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

SWITCH PRODUÇÕES E COM. LTDA
Antonio Cesar Carneiro Castro
Titular e Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Claudia Matsuda
RG: 43719801-7

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Nome:
RG: 29010152-1

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL
CONTRATADO: **SWITCH PRODUÇÕES E COM. LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 336/2.023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA ORGANIZAÇÃO DE ETAPA DE CIRCUITO SWITCH 2023 EM PONTAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 03 de agosto de 2023

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0 (SSP/SP)
Data de Nascimento: 18/03/1.980
Endereço residencial completo: Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, Pontal/SP, CEP 14.180-000.
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não possui
Telefone: (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

5

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0 (SSP/SP)
Data de Nascimento: 18/03/1 980
Endereço residencial completo: Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, Pontal/SP, CEP 14.180-000.
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não possui
Telefone: (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: **ANTONIO CESAR CARNEIRO CASTRO**
Cargo: Diretor executivo
RG n°. 28.010.152-1, inscrito no CPF/ME n°. 264.414.258-07
Data de Nascimento: 04/01/1977
Endereço residencial completo na Rua Atibáia, 80, apto 33, bairro Jardim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP:14090-130
E-mail institucional: c.andrade5@uol.com.br
E-mail pessoal: c.andrade5@uol.com.br
Telefone(s): (16)3635-1386

Assinatura: _____.

6

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 323/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2.023
PROCESSO Nº. 172/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa, **RP4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.851.958/0001-47, sediada à Rua João Erbeta, n°227, Jardim Primavera, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, CEP 13.670-000, representado por seu bastante procurador, o Sr. **Márcio Donizetti Bentlin Júnior** portador do RG n° 33.802.331-8 SSP/SP e do CPF nº 302.429.798-74, residente e domiciliado na Rua João Erbetta, nº 277, Jardim Primavera, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, CEP: 13.670-000, têm entre si justos e contratados o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	VORTIOXETINA - BROMIDATO 20 MG	CPS	60	R$ 2,36	R$ 741,60
Valor Total (Global)					R$ 741,60

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. Este contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

3.2. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da respectiva ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de **R$ 741,60 (setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e ratificada pelo **MUNICIPIO**.

5. PAGAMENTO

RP4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:04851958000147 Assinado de forma digital por RP4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:04851958000147 Dados: 2023.08.14 09:01:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).
5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE
6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a

R P 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:04851958000147
Assinado de forma digital por R P 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:04851958000147 Dados: 2023.08.14 09:02:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **N°. 3860**

Ficha n°. **338**	Processo n°.	
Unidade:	010607	FARMACIA MUNICIPAL
Funcional:	10.301.0010.0055.0000	FUNDO MUN DA SAÚDE - FARMACIA MUNICIPAL
Cat. Econ.:	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Código de Aplic.:	310 000	Fonte Recurso: 0 0100

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o (a) Sr. (a) **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br e pela Contratada o Sr. **Márcio Donizetti Bentlin Junior** Telefone: (19) 3584-4400 e-mail: licitacao@rp4medicamentos.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

15. FORO

RP 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:04851958000147

Assinado de forma digital por RP 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:04851958000147 Dados: 2023.08.14 09:02:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 24 de julho de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

RP4 DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
Márcio Donizetti Bentlin Junior
Procurador
Contratada

R P 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:04851958000147

Assinado de forma digital por R P 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:04851958000147
Dados: 2023.08.14 09:02:36 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Nome:
RG:

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

R P 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:04851958000147

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL
CONTRATADA: **RP4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 323/2.023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do
TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 24 de julho de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:
Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não possui
Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: **MÁRCIO DONIZETTI BENTLIN JUNIOR**
Cargo: Procurador
CPF: 302.429.798-74 RG: 33.802.331-8 SSP/SP
Endereço residencial completo: Rua João Erbetta, nº 277, Jardim Primavera, Santa Rita do Passa Quatro/SP, CEP: 13.670-000
E-mail institucional: licitacao@rp4medicamentos.com.br
E-mail pessoal: licitacao@rp4medicamentos.com.br
Telefone(s): (19) 3584-4400

RP 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:04851958000147 Assinado de forma digital por RP 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:04851958000147 Dados: 2023.08.14 08:03:21 -03'00'

Assinatura: _____.

RP 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:04851958000147 Assinado de forma digital por RP 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:04851958000147 Dados: 2023.08.14 08:03:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2.022
PROCESSO Nº. 273/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **ZAINE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.549.938/0001-19, com sede à Rua Joaquim Luiz de Santana, nº 791, Jardim Planalto, na cidade de Suzanápolis/SP, CEP: 15380-000, neste ato representado por seu Titular Administrador, o Sr. **Fernando Emilio Zaine** , brasileiro, empresário, portador do RG: 33.513.448-8 inscrito no CPF: 312.516.618-74, residente e domiciliado à Rua Jose Raimundo Teixeira, nº 1440, Centro, Itapura/SP, CEP: 15.390-000, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CARPA E ROÇAGEM DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTAL.

Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviços de roçada manual, roçada mecanizada e capinação em terrenos públicos, com a posterior carga, transporte e descarga dos respectivos rejeitos em local indicado pela Municipalidade, dentro dos limites territorais do Município de Pontal.	M²	2.000.000,00	**R$ 0,19**	**R$ 380.000,00**

CLÁUSULA 1ª) As partes celebraram em 24 de janeiro de 2.023, o contrato nº. 51/2.023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, carpa e roçagem de terrenos urbanos, pelo período de 06 (seis) meses, isto é, com vigência até 24 de janeiro e 23 de julho de 2.023.

CLÁUSULA 2ª) Em 25 de maio de 2.023, a Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente, solicitou o aditamento do contrato, considerando o término da vigência do Contrato nº. 51/2.023, pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o presente contrato

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

por 12 (doze) meses, com termo inicial 24 de julho de 2.023 e final e 23 de fevereiro de 2.024, conforme tabela a seguir:

Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviços de roçada manual, roçada mecanizada e capinação em terrenos públicos, com a posterior carga, transporte e descarga dos respectivos rejeitos em local indicado pela Municipalidade, dentro dos limites territorais do Município de Pontal.	M²	2.000.000,00	**R$ 0,19**	**R$ 380.000,00**

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 3110**

Ficha nº. **584** Processo nº.
Unidade: 011201 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Funcional: 18.541.0014.0071.0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.: 110.000 Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 51/2.023, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 16 de junho de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ZAINE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Fernando Emílio Zaine
Titular e Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.5[illegible].467-6
Assessor Técnico de Gabinete

Nome:
RG: 33[illegible]448-8

10.549.938/0001-19
ZAINE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
R. JOAQUIM LUIZ DE SANTANA, 791
JARDIM PLANALTO
CEP 15380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 338/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2.023
PROCESSO Nº. 127/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ZEUS COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 34.840.358/0001-44, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 90, Sala 101, Edifício Benvinda Ribeiro, Centro, na cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP: 89.700-172, representado pelo seu titular e administrador, o Sr. **Leonardo Vendruscolo Toniello**, portador do RG nº: 5.359.397 SSP/SC e CPF nº: 083.044.299-50, residente e domiciliado na Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 235, Apto 403, Centro, na cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP: 89.700-138, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
05	40	Unidade	XBRI	PNEU 185XR14	R$ 256,00	R$ 10.240,00
06	50	Unidade	GOODRIDE	PNEU 225X70XR15 CARGA (1º linha)	R$ 345,00	R$ 17.250,00
08	180	Unidade	DPLUS	PNEU 275X80X R22,5 LISO (1º linha)	R$ 1.249,00	R$ 224.820,00
12	26	Unidade	JKC	PNEU 750X16	R$ 470,00	R$ 12.220,00
13	6	Unidade	CHENGSHAN	PNEU 900X20	R$ 845,00	R$ 5.070,00
14	10	Unidade	SUPERGUIDER	PNEU 17,5X25	R$ 2.155,00	R$ 21.550,00
18	50	Unidade	ROADKING	PNEU 175X70R14	R$ 232,00	R$ 11.600,00
19	70	Unidade	TORNEL	PNEU 175X70R13	R$ 218,00	R$ 15.260,00
20	48	Unidade	SAILUN	PNEU 185X65X R14	R$ 266,00	R$ 12.768,00
21	24	Unidade	XBRI	PNEU 185X65R15	R$ 202,00	R$ 4.848,00
22	28	Unidade	XBRI	PNEU 205X70X R15 (1º linha)	R$ 283,00	R$ 7.924,00
27	36	Unidade	LINGLONG	PNEU 215X75X R17,5 LISO (1º linha)	R$ 512,00	R$ 18.432,00
28	200	Unidade	LANVIGATOR	PNEU 225X65R16 CARGA (1º linha)	R$ 340,00	R$ 68.000,00
Valor Total Global						**R$ 429.982,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 091/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

ZEUS COMERCIAL EIRELI:34840358000144
Assinado de forma digital por ZEUS COMERCIAL EIRELI:34840358000144
Dados: 2023.08.09 17:44:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.091/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 091/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 091/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Daniel Antonio de Sousa**, Telefone: (16) 3953-1921, e-mail: garagem@pontal.sp.gov.br, e pelo Detentor da Ata o Sr.

ZEUS COMERCIAL EIRELI:34840358000144 Assinado de forma digital por ZEUS COMERCIAL EIRELI:34840358000144 Dados: 2023.08.09 17:44:49 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Leonardo Vendruscolo Toniello, Telefone: (49) 3030-8412, e-mail: licitacaozeus@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Leonardo Vendruscolo Toniello**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ZEUS COMERCIAL EIRELI:34840358000144
Assinado de forma digital por ZEUS COMERCIAL EIRELI:34840358000144
Dados: 2023.08.09 17:44:58 -03'00'

ZEUS COMERCIAL EIRELI
Leonardo Vendruscolo Toniello
Titular e Administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

NOME/RG: **Marcos Oliveira de Melo Filho**
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 339/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2.023
PROCESSO Nº. 127/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **JN PNEUS LTDA**, CNPJ nº 44.472.217/0001-70, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 553, Sala 1, Centro, na cidade de Rio Fortuna, estado de Santa Catarina, CEP: 88.760-000, representado pela sua sócia e administradora, a Sra. **Nathália Ricken Oenning**, portadora do RG nº: 6.295.847 SSP/SC e CPF nº: 114.620.469-83, residente e domiciliada na Avenida 7 de Setembro, nº 553, Centro, na cidade de Rio Fortuna, estado de Santa Catarina, CEP: 88.760-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
30	120	Unidade	**MASSIMO DUREVO V1**	PNEU 225X75R16 CARGA (1º linha)	**R$ 396,00**	**R$ 47.520,00**
33	90	Unidade	**AMULET AD506**	PNEU 235X75R17,5 BORRACHUDO (1º linha)	**R$ 654,00**	**R$ 58.860,00**
34	60	Unidade	**AMULET AT501**	PNEU 235X75R17,5 LISO (1º linha)	**R$ 635,00**	**R$ 38.100,00**
Valor Total Global						**R$ 144.480,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 091/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o

JN PNEUS LTDA:44472217000170 Assinado de forma digital por JN PNEUS LTDA:44472217000170 Dados: 2023.08.10 10:01:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.091/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico N°. 091/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 091/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Daniel Antonio de Sousa**, Telefone: (16) 3953-1921, e-mail: garagem@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata a Sra. **Nathália Ricken Oenning**, Telefone: (48) 3653-1482, e-mail: licitacao@jnpneus.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Nathália Ricken Oenning**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

JN PNEUS LTDA:44472217000170 Assinado de forma digital por JN PNEUS LTDA:44472217000170 Dados: 2023.08.10 10:01:46 -03'00'

JN PNEUS LTDA
Nathália Ricken Oenning
Sócia e Administradora
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Tecnico de Gabinete

NOME/RG:

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 339/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2.023
PROCESSO Nº. 127/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **JN PNEUS LTDA**, CNPJ nº 44.472.217/0001-70, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 553, Sala 1, Centro, na cidade de Rio Fortuna, estado de Santa Catarina, CEP: 88.760-000, representado pela sua sócia e administradora, a Sra. **Nathália Ricken Oenning**, portadora do RG nº: 6.295.847 SSP/SC e CPF nº: 114.620.469-83, residente e domiciliada na Avenida 7 de Setembro, nº 553, Centro, na cidade de Rio Fortuna, estado de Santa Catarina, CEP: 88.760-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
30	120	Unidade	**MASSIMO DUREVO V1**	PNEU 225X75R16 CARGA (1º linha)	**R$ 396,00**	**R$ 47.520,00**
33	90	Unidade	**AMULET AD506**	PNEU 235X75R17,5 BORRACHUDO (1º linha)	**R$ 654,00**	**R$ 58.860,00**
34	60	Unidade	**AMULET AT501**	PNEU 235X75R17,5 LISO (1º linha)	**R$ 635,00**	**R$ 38.100,00**
Valor Total Global						**R$ 144.480,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o

JN PNEUS LTDA:44472217000170
Assinado de forma digital por JN PNEUS LTDA:44472217000170
Dados: 2023.08.10 10:01:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.091/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 091/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 091/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Daniel Antonio de Sousa**, Telefone: (16) 3953-1921, e-mail: garagem@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata a Sra. **Nathália Ricken Oenning**, Telefone: (48) 3653-1482, e-mail: licitacao@jnpneus.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Nathália Ricken Oenning**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

JN PNEUS LTDA:44472217000170
Assinado de forma digital por JN PNEUS LTDA:44472217000170
Dados: 2023.08.10 10:01:46 -03'00'

JN PNEUS LTDA
Nathália Ricken Oenning
Sócia e Administradora
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

Gustavo Henrique S. Dias
RG 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

NOME/RG:

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 352/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2.023
PROCESSO Nº. 143/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (III).

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LUX LTDA**, CNPJ nº 44.259.090/0001-05, com sede à Rua Tobias Barreto, n° 873, Sala Fundos, na cidade de Mooca, estado de São Paulo, CEP: 03.176-000, representado pela sua bastante procuradora, a Sra **Thayna Fagundes Pereira**, portadora do RG nº 39.736.927-X SSP/SP e CPF nº: 496.591.988-25, residente e domiciliado na Rua Domingos Vidal Barbosa, n° 120, Jardim Tango, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 03.904-050, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
03	60	Kg	**INDEFLEX**	REJUNTE P/ PISO CERÂMICO	**R$ 4,90**	**R$ 294,00**
Valor Total Global						**R$ 294,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 105/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.105/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico N°. 105/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico N°. 105/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Daniel Antonio de Sousa**, Telefone: (16) 3953-1921, ,e-mail: garagem@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata a Sra. **Thayna Fagundes Pereira**, Telefone: (11) 5555-3447 Ramal: 1002, e-mail: licitacoes@distribuidoralux.com.br e/ou contato@distribuidoralux.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Thayna Fagundes Pereira**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

THAYNA FAGUNDES PEREIRA:49659198825 Assinado de forma digital por THAYNA FAGUNDES PEREIRA:49659198825 Dados: 2023.08.17 11:45:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LUX LTDA
Thayna Fagundes Pereira
Procuradora
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Gustavo Henrique S. Dias RG: 45.564.467-6

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges Assessor de Gabinete

NOME/RG:

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 340/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2.023
PROCESSO Nº. 116/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 23.556.435/0001-12, com sede à Rua Dionizio Zacaron, n° 2375, Centro Industrial Pascutti, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP: 15.077-010, representado pela sua sócia e administradora, a Sra **Danielle Frebone Ferreira**, portadora do RG nº 50.206.491-2 SSP/SP e CPF nº 409.163.748-58, residente e domiciliada à Rua Antônio Carlos de Oliveira Bottas, nº 1820 – Casa B10, Vila Borguese 3, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP: 15.041-570, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
03	02	Unidade	CONSUL	**GELADEIRA:** Geladeira com 2 porta, FostFree com no mínimo 375 litros, bivolt.	R$ 3.896,32	R$ 7.792,64
Valor Total Global						R$ 7.792,64

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 082/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.082/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 082/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 082/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-1921, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata a Sra. **Danielle Frebone Ferreira**, Telefone: (17) 3218-3918 e ou (17) 98821-2215, e-mail: bec.sp@seattlebrasil.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Danielle Frebone Ferreira**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

DANIELLE FREBONE FERREIRA:40916374858
Assinado de forma digital por DANIELLE FREBONE FERREIRA:40916374858
Dados: 2023.08.18 15:40:22 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SEATTLE (...) ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP
Danielle Frebone Ferreira
Sócia e Administradora
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:
Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

NOME/RG:
Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete
Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari.

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 355/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2.023
PROCESSO Nº. 084/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISCOS DE CORTE E PEDRA ESMERIL.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME**, CNPJ nº 28.697.784/0001-78, com a sede à rua: Adão Ribeiro, n° 51, no bairro: Jardim Primavera, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 02.755-070 representada pela sua titular administrativa a Sra. **Maria Consuelo Soares da Mata,** portadora do (RG: 32.740.965 e inscrito no CPF: 257.650.728-01) residente domiciliado á rua: Ribeirão das Almas, n° 396, no bairro: Vila Palmeiras, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 02.728-100 à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	100	UNID	LOT8791	DISCO DE DESBASTE 115mmX6,4mmX22,25 mm 4 ½"X1/4"X7/8"	R$ 4,60	R$ 460,00
03	200	UNID	LOT2616	DISCO DE WIDEA PARA GRANITO DIÂM. DISCO/ DIÂM. FURO (mm) 115/20	R$ 8,00	R$ 1.600,00
					Valor total	R$ 2.060,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 063/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA:25765072801

Assinado de forma digital por MARIA CONSUELO SOARES DA MATA:25765072801
Dados: 2023.08.17 14:56:41 -03'00'

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.063/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 063/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 063/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Daniel Antonio de Sousa**, Telefone 16 3953-1921, e-mail: garagem@pontal.com.br e pela Detentora da Ata a Sra. **Maria Consuelo Soares da Mata**, Telefone (11) 3562 7151;e-mail: consulvendas1@gmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Maria Consuelo Soares da Mata** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME
Maria Consuelo Soares da Mata
Titular administrativa
Detentor da Ata

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA:25765072801 — Assinado de forma digital por MARIA CONSUELO SOARES DA MATA:25765072801 Dados: 2023.08.17 14:57:25 -03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

NOME/RG:

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 351/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2.023
PROCESSO Nº. 143/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (III).

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DALIUMA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, CNPJ nº 16.785.419/0001-36, com sede na Travessa Napoleão Colombini, n° 1-62, Jardim Cruzeiro de Sul, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP: 17.030-433, representado pela sua sócia e administradora, a Sra. **Rute Aparecida Spineli Giglioti**, portador do RG nº 10.688.662 - SSP/SP e CPF nº 045.144.058-76, residente e domiciliada na Rua Travessa Napoleão Colombini, n° 01-62, Jardim Cruzeiro do Sul, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP: 17.030-433, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
16	06	Unidade	**OXICAM**	RECARGA DE GÁS INDUSTRIAL	**R$ 350,00**	**R$ 2.100,00**
Valor Total Global						**R$ 2.100,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 105/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.105/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 105/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 105/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Daniel Antonio de Sousa**, Telefone: (16) 3953-1921, ,e-mail: garagem@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata a Sra. **Rute Aparecida Spineli Giglioti**, Telefone: (14) 3203-1178, e-mail: daliumacomercio@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Rute Aparecida Spineli Giglioti**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DALIUMA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Rute Aparecida Spineli Giglioti
Sócia e Administradora
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
RUTE APARECIDA SPINELI GIGLIOTI
Data: 18/08/2023 14:46:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME/RG:

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

Gustavo Henrique S. Dias
RG 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

NOME/RG:

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 329/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2.023
PROCESSO Nº. 130/2.023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (FARDAMENTO ESPORTIVO) E MATERIAIS ESPORTIVOS DE PREMIAÇÃO (MEDALHAS)

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **T.D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ nº 36.188.164/0001-31, sediada na Avenida Washington Luis, 377, Vila São Carlos, na cidade de Mogi Guaçu/SP, CEP: 13.847-120 representado pela sua proprietária, a Sra. **Taynara Diegues Camilo Dias** (RG: 52.656.240-7 e CPF: 515.060.478-07), Avenida Washington Luis, 377, Vila São Carlos, na cidade de Mogi Guaçu/SP, CEP: 13.847-120, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Lote	Item	LOTE 01 – UNIFORMES ESPORTIVOS	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	01	**Fardamento esportivo completo (camisa, calção, meião).** camisetas para prática esportiva, tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit). camiseta enumerada no centro, lado esquerdo o brasão do município, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. logo acima das imagens quando for para jogos e ter a marca d'agua da modalidade específica, quando solicitado. parte de traz da camiseta com número e escritas em (transfer sublimático). calções mesmo tecido enumerado e com o brasão do município. meiões profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. tamanho:p, m, g ,gg. kit com 20 uniformes.	Kit	24	R$1.800,00	R$43.200,00
	02	**Camisa tipo ´gola polo´**, tecido 100% poliéster, cor a combinar, com logotipo da municipal no bolso do lado esquerdo, gola e arremates da manga na cor azul, com bandeira nacional do brasil medindo 5x2 cm bordada na manga esquerda . tamanho: p, m, g, gg. kit com 20 uniformes.	Kit	01	R$800,00	R$800,00
	03	**Conjunto de uniforme esportivo feminino** em tecido 100% poliéster, englobando: conjuntos com camisas manga curtos + short. com numeração, exposta, na camisa, no peito na frente e centralizado nas costas e no short na parte inferior do lado direito. lado esquerdo o brasão do município, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada logo acima das imagens bandeiras do estado quando for para jogos e ter a marca d'agua da modalidade específica, quando solicitado. parte de traz da camiseta com número e escritas em (transfer sublimático). calções mesmo tecido enumerado e com o brasão do município. meiões profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. . tamanho: p, m, g, gg. kit com 20 uniformes.	Kit	24	R$812,50	R$19.500,00
VALOR TOTAL GERAL						R$63.500,00

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 093/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.093/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 093/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 093/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador o Sr. **Samuel de Barros Luiz** (16) 3953-2153, e-mail: esportes@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **Taynara Diegues Camilo Dias**, Telefone (19)3818-0542, e-mail: t.d.distribuidoraguacu@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Taynara Diegues Camilo Dias**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

T.D. COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
Taynara Diegues Camilo Dias
Proprietária
Detentor da Ata

T D COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA:36188164000131
Assinado de forma digital por T D COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA:36188164000131
Dados: 2023.08.03 08:33:01 -03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

NOME/RG:

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 177/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2.023
PROCESSO Nº. 056/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS RESPIRATÓRIOS (CPAP E BIPAP).

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2.022 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ nº 23.643.895/0001-88, sediada à Rua Pola de Rezende, nº 11, Cercado Grande, na cidade de Embu das Artes, estado de São Paulo, CEP: 06.804-070, representado pelo seu sócio e administrador, o Sr. **Fábio Gomes da Silva**, portador do RG nº 26.193.517-3 SSP/SP e CPF nº 196.823.068-84 residente e domiciliado à Rua Lourenço Varela, nº 150, Jardim Vergueiro, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05.818-320, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd. Anual	Unidade	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	120	Locação Mensal	**(BMC MEDICAL/ T30) RMS: 80117580 501**	Locação mensal de aparelhos médico respiratório BIPAP-BILEVEL, destinado a ventilação, que opere de 4 a 30cm de h2o, com sensibilidade e compensação de vazamentos, além das funções de parâmetros monitorados, com os seguintes consumíveis BIPAP relativos a ventilação invasiva: um circuito tipo bilevel invasivo; um porta oxigênio; um cateter, com conector universal; uma câmara aquecida e filtros; e acessórios BIPAP: monitor de pressão, base aquecida; no-break com duração mínima de 6 horas (em caso de queda de energia); e seguintes consumíveis relativos a ventilação não invasiva; circuito bilevel não invasivo; porta oxigênio: mascara facial ou nasal (P, M ou G); gorro (P, M ou G) e filtros.	**R$ 447,54**	**R$ 53.704,80**
VALOR TOTAL (GLOBAL)						**R$ 53.704,80**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 045/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

FABIO GOMES DA SILVA:19682306884 Assinado de forma digital por FABIO GOMES DA SILVA:19682306884

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.045/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 045/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 045/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br, e pelo Detentor da Ata o Sr. **Fábio Gomes da Silva**, Telefone: (11) 4321-1220, e-mail: superarmed@superarmed.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

2

FABIO GOMES DA SILVA:19682306884 Assinado de forma digital por FABIO GOMES DA SILVA:19682306884

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Fábio Gomes da Silva**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

FABIO GOMES DA SILVA:19682306884 Assinado de forma digital por FABIO GOMES DA SILVA:19682306884

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SUPERARMED (...) LTDA EPP
Fábio Gomes da Silva
Sócio e Administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

NOME/RG:

Servidora Revisora: Déborah Teiga Reis

Gustavo Henrique S. Dias
RG 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2.023 – PROCESSO Nº. 196/2.023

A Prefeitura Municipal de Pontal torna pública a abertura de Edital objetivando o **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas na Praça de Alimentação que será instalada na Feira do Comércio e da Indústria de Pontal, de 16 a 21 de outubro de 2.023**, em comemoração ao aniversário da cidade.

1 – PREÂMBULO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimento e bebidas na Praça de Alimentação que será instalada FECIP/2.023.

1.2 O evento realizar-se-á, no período de **16/10/2023 a 21/10/2023**, no Parque Permanente de Exposições, diariamente, com atendimento ao público em período integral e noturno.

1.3 - O Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1.4 - O inteiro teor deste Edital, incluindo seu anexo único, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal/SP: <https://www.pontal.sp.gov.br/>.

1.5 - A presente veiculação visa dar ampla publicidade, disponibilizando as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital.

1.6 - O atendimento aos interessados neste credenciamento, para sanar dúvidas, ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, que compreende das 8h às 11h30min, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal (Rua Guilherme Silva, 337, Centro).

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Todos os interessados no credenciamento deverão seguir as normas do presente edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

2.2 - O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

a) Período de inscrição: **31/08 a 11/09/2023**;

b) Análise da documentação pela Municipalidade: 12 a 14/09/2023;

c) Publicação do resultado dos proponentes habilitados, pela avaliação dos documentos, com a respectiva classificação, de acordo com a ordem de protocolo de inscrição, e credenciados até o limite das metragens discriminadas neste edital: **15/09/2.023**;

d) Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público pelas empresas credenciadas;

2.3 - Poderão participar deste credenciamento, de forma individual:

2.3.1 Pessoas jurídicas, com situação cadastral ativa, e cujo ramo de atividade econômica principal seja referente ao setor de alimentação, por exemplo: 5611-2/01, 5611-2/04, e 5611-2/03 e 1053-8/00, sediadas no Município de Pontal.

2.4 - A vigência do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público é exclusiva para o período de realização da FECIP/2.023, e sua utilização e alcance está restrito ao local do espaço gastronômico deste evento.

2.5 - O prazo de prestação e execução dos serviços, bem como o início e término dos trabalhos pela empresa autorizada deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme estabelecido no tópico 1.2;

2.5.1 – As pessoas jurídicas credenciadas deverão participar de todos os dias do evento.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, **entre 31/08 e 11/09/2023**, através de preenchimento de formulário disponível no Poupatempo da Prefeitura Municipal.

3.2 - Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão apresentar a documentação completa sob pena de eliminação automática deste credenciamento.

MUNICÍPIO DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

3.3 - Deverão ser observadas as seguintes disposições:
3.3.1 – Para fins de representação a empresa deverá apresentar procuração com firma reconhecida firmada pelo representante legal da mesma e acompanhada do ato constitutivo, nomeando o portador como seu representante para todos os atos do presente chamamento;
3.3.2 – No caso do representante ser sócio ou titular da empresa, deverá ser apresentado o Contrato Social, estatuto e ata de eleição dos dirigentes da empresa, se for o caso, em cópia autenticada, devidamente registrados;
3.3.3 – Será permitido o uso de apenas um espaço (barraca ou trailer) por CNPJ.
3.4 – Documentação Jurídica:
3.4.1 – CPF e Identidade do sócio que detém a representação legal da empresa;
3.4.2 - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
3.4.3 - Ato constitutivo, estatuto, certificado de microempreendedor individual, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3.4.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
3.5 – Documentação fiscal:
3.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
3.5.2 - Prova de regularidade para com as fazendas: Federal e Municipal – mobiliário (ISSQN);
3.5.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação negativa nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis.
3.5.6 – Alvará de Funcionamento Válido, acompanhado de licença de aprovação da vigilância sanitária.
Parágrafo único: caso a tipologia da empresa não apresente a necessidade de um dos documentos, o mesmo não será exigido no presente chamamento.
3.6 - Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital.
3.7 - A entrega de toda documentação deverá ser realizada impreterivelmente no período estipulado para inscrição, não sendo aceito a entrega de documentos fora do prazo ou em momento posterior a este.
3.8 - A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita automaticamente o interessado.
3.9 - Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os documentos com prazo de validade vigente. Quando não mencionada no documento a validade, será considerado o prazo de seis meses, a contar da data de emissão.
3.10 - Serão habilitadas as empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas e preencherem os requisitos e condições estabelecidas neste edital.
3.11 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do interessado e a entrega da documentação pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.
3.12 - Será inabilitado o interessado que deixar de entregar ou entregar com irregularidades, dentro do prazo e local fixado, quaisquer dos documentos exigidos, ou ainda, mesmo tendo entregue corretamente a documentação, não tenha atendido aos requisitos e condições estabelecidas neste edital.
3.13 - Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
3.14 - Não serão admitidas, a qualquer tempo, sob quaisquer motivos, modificações, complementações ou substituições de quaisquer documentos habilitatórios.
3.15 – A empresa jurídica credenciada deverá manter, durante o prazo de vigência do Termo de Autorização, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, caso contrário terá sua autorização revogada.
3.16 - Se após expedição do Termo de Autorização, ocorrer desistência do autorizado ocasionada por caso fortuito ou força maior, ou fato, cuja autorizada não tenha concorrido ou agido com culpa ou dolo para sua ocorrência, ou ainda, tiver sua autorização revogada por descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, será convocada a empresa credenciada remanescente, conforme ordem de classifi-

MUNICÍPIO DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

cação.
3.17 – A classificação das empresas habilitadas será realizada de acordo com a ordem de protocolo de inscrição, até o limite das metragens discriminadas neste edital.

4 – DOS VALORES
4.1 – Não haverá cobrança de valores dos estabelecimentos autorizados à exploração da Praça de Alimentação;
4.1.1 - O espaço requisitado deverá atender aos padrões de metragem do anexo único deste edital;
4.1.2 - Considera-se parte da metragem: Rabichos, engates, janelas a serem abertas e áreas de trabalho. Sendo o mesmo obrigado a utilizar somente a área pré delimitada sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às exigências do edital.
4.3 – Os espaços explorados para comercialização serão instalados e distribuídos conforme descrição pré-estabelecida pela Prefeitura Municipal, para melhor conveniência e fluidez do evento.

5 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA AUTORIZADA
5.1 – A empresa credenciada deverá cumprir com todas as obrigações assumidas no Termo de Autorização de Uso;
5.1.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por danos materiais ou pessoais causados durante o funcionamento das barracas/trailers de alimentação;
5.1.2 – A empresa autorizada Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos na área, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;
5.1.3. Compete à empresa autorizada: a) ser responsável por toda limpeza diária das barracas/trailers; b) Não comercializar ou servir bebidas em recipiente de vidro; c) Não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, devendo afixar avisos em locais de destaque ressaltando esta proibição; d) Deverá atender as normas de higiene estabelecidas na legislação própria; e) Ser responsável pela iluminação das barracas/trailers e utilização de todo o material necessário para a mesma: extensão (de no mínimo 40 metros) para alcançar o ponto de energia a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Pontal, contendo a bitola de milimetragem necessária de acordo com a norma dos equipamentos a serem utilizados; f) Havendo a necessidade do uso de água, a empresa autorizada deverá se responsabilizar por trazer seu próprio reservatório; g) Não utilizar gás de cozinha em botijão;
5.1.4 - A empresa autorizada deverá estar de acordo com as normas da VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
5.1.6 - A empresa autorizada deverá cumprir e respeitar os horários de abertura e fechamento do evento.

6 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL / AUTORIZANTE
6.1 - Análise das documentações;
6.2 - Publicação dos contemplados;
6.3 - Disponibilização de layout de disposição das barracas, organização e demarcação do espaço por ordem de inscrição;
6.4 - Fiscalização dos horários de abertura e fechamento das barracas de acordo com a programação do evento;
6.6 - Disponibilização de pontos de energia e apoio na instalação;
6.7 - Disponibilização de um ponto público de água;
6.8 - Divulgação do evento;
6.9 – Agendamento de reunião prévia ao evento, se necessário.

7 - DOS PROCEDIMENTOS
7.1 – As empresas habilitadas serão classificadas de acordo com a ordem de protocolo de inscrição e credenciadas até o limite das metragens aqui discriminadas, todo trailer ou tenda deverá comprar a metra-

MUNICÍPIO DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

gem certa a ser usada. Considera-se que fazem parte da metragem comprada: Rabichos, engates, janelas a serem abertas e áreas de trabalho. Sendo o mesmo obrigado a utilizar somente a área pré delimitada sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às exigências do edital;

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão ou interessado em participar do processo de credenciamento poderá apresentar impugnação a este Edital e seu Anexo Único, em até 02 (dois) dias úteis, após a data de sua publicação.
8.2 A impugnação será dirigida, por escrito (redigido/digitado), à autoridade que assinou o instrumento convocatório, devidamente fundamentado, datado e assinado pelo impugnante, e ser protocolado no setor de protocolos no Poupatempo Municipal.
8.3. A autoridade terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar, julgar e decidir pela aceitação ou recusa da impugnação.
8.4. No caso de aceitar a impugnação, a autoridade promoverá, em até 02 (dois) dias úteis, a publicação da retificação deste Edital.
8.5. No caso de recusa da impugnação, deverá responder por escrito (redigido/digitado), em até 02 (dois) dias úteis, com a explanação e motivos da decisão.
8.6. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital não será conhecida.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso pelo interessado do resultado da habilitação, classificação e credenciamento no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência ou da publicação, conforme o caso.
9.2. O Prefeito Municipal constitui-se como autoridade competente para receber, analisar, julgar e decidir sobre o recurso administrativo eventualmente interposto. O recurso deve ser apresentado por escrito (redigido/digitado), devidamente fundamentado, datado e assinado pelo recorrente, e ser protocolado no setor de protocolos do Poupatempo Municipal.
9.4 Os recursos não terão efeito suspensivo.
9.5. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo de credenciamento será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.
10.2. O participante e interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.
10.3. O Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, resultante deste credenciamento, poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, em que tomará ciência o autorizado, no caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições e obrigações estabelecidas e assumidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir, sem que assista ao autorizado qualquer direito à indenização de qualquer natureza, e será regido pelas disposições deste Edital, preceitos do direito público e demais normas pertinentes.
10.4. O município de Pontal não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo autorizado firmado com terceiros.

Pontal/SP, 29 de Agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

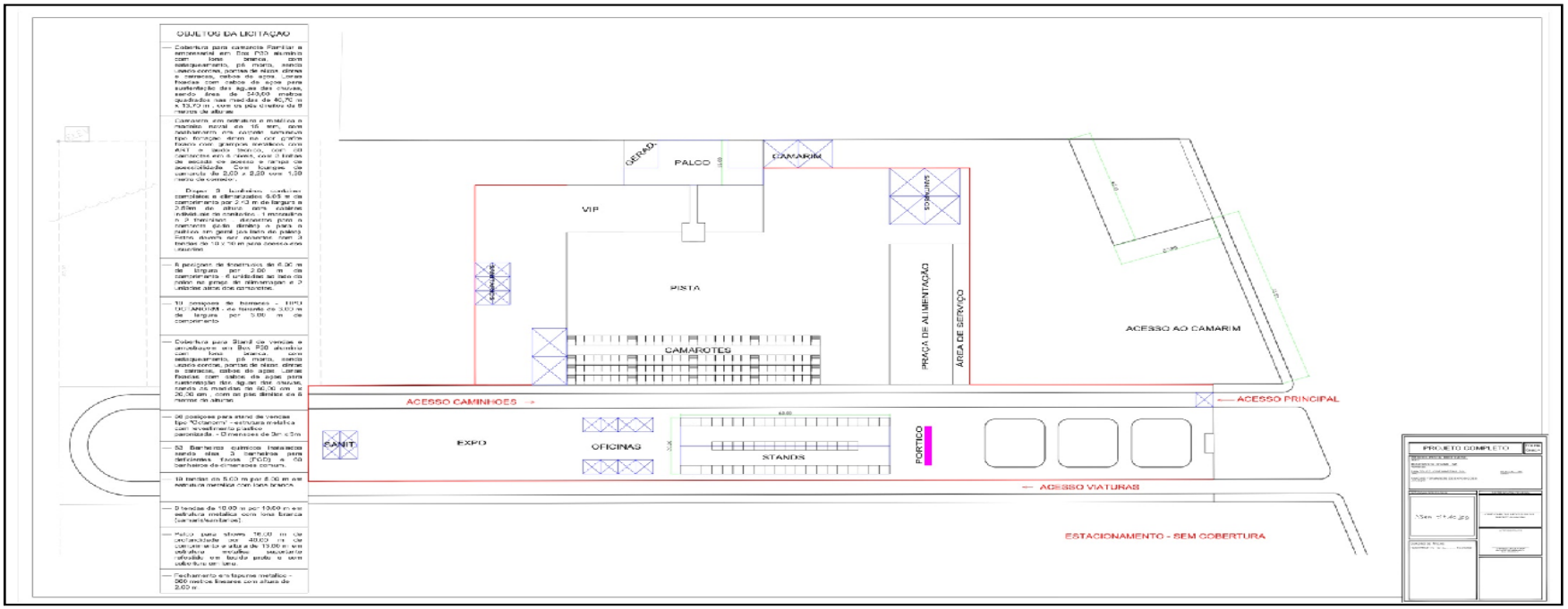
MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PLANTA BAIXA – DISPOSIÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO



5

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2.023 – PROCESSO Nº. 212/2.023

A Prefeitura Municipal de Pontal torna pública a abertura de Edital objetivando o **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de produtos em geral no pavilhão de exposições que será instalado na Feira do Comércio e da Indústria de Pontal, de 16 a 21 de outubro de 2.023**, em comemoração ao aniversário da cidade.

1 – PREÂMBULO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de produtos em geral no pavilhão de exposições que será instalado na FECIP/2.023.

1.2 O evento realizar-se-á, no período de **16/10/2023 a 21/10/2023**, no Parque Permanente de Exposições, diariamente, com atendimento ao público em período integral e noturno.

1.3 - O Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1.4 - O inteiro teor deste Edital, incluindo seu anexo único, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal/SP: <https://www.pontal.sp.gov.br/>.

1.5 - A presente veiculação visa dar ampla publicidade, disponibilizando as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital.

1.6 - O atendimento aos interessados neste credenciamento, para sanar dúvidas, ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, que compreende das 8h às 11h30min, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal (Rua Guilherme Silva, 337, Centro).

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Todos os interessados no credenciamento deverão seguir as normas do presente edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

2.2 - O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

a) Período de inscrição: **31/08 a 11/09/2023**;

b) Análise da documentação pela Municipalidade: 12 a 14/09/2023;

c) Publicação do resultado dos proponentes habilitados, pela avaliação dos documentos, com a respectiva classificação, de acordo com a ordem de protocolo de inscrição, e credenciados até o limite das metragens discriminadas neste edital: **15/09/2.023**;

d) Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público pelas empresas credenciadas;

2.3 - Poderão participar deste credenciamento, de forma individual:

2.3.1 Pessoas jurídicas, com situação cadastral ativa, e cujo ramo de atividade econômica principal seja referente ao setor do Comércio e da Indústria, preferencialmente sediadas no Município de Pontal.

2.4 - A vigência do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público é exclusiva para o período de realização da FECIP/2.023, e sua utilização e alcance está restrito ao local do espaço gastronômico deste evento.

2.5 - O prazo de prestação e execução dos serviços, bem como o início e término dos trabalhos pela empresa autorizada deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme estabelecido no tópico 1.2;

2.5.1 – As pessoas jurídicas credenciadas deverão participar de todos os dias do evento.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, **entre 31/08 e 11/09/2023**, através de preenchimento de formulário disponível no Poupatempo da Prefeitura Municipal.

3.2 - Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão apresentar a documentação completa sob pena de eliminação automática deste credenciamento.

3.3 - Deverão ser observadas as seguintes disposições:

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

3.3.1 – Para fins de representação a empresa deverá apresentar procuração com firma reconhecida firmada pelo representante legal da mesma e acompanhada do ato constitutivo, nomeando o portador como seu representante para todos os atos do presente chamamento;
3.3.2 – No caso do representante ser sócio ou titular da empresa, deverá ser apresentado o Contrato Social, estatuto e ata de eleição dos dirigentes da empresa, se for o caso, em cópia autenticada, devidamente registrados;
3.4 – Documentação Jurídica:
3.4.1 – CPF e Identidade do sócio que detém a representação legal da empresa;
3.4.2 - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
3.4.3 - Ato constitutivo, estatuto, certificado de microempreendedor individual, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3.4.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
3.5 – Documentação fiscal:
3.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
3.5.2 - Prova de regularidade para com as fazendas: Federal e Municipal – mobiliário (ISSQN);
3.5.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação negativa nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis.
3.5.6 – Alvará de Funcionamento Válido, acompanhado de licença de aprovação da vigilância sanitária.
Parágrafo único: caso a tipologia da empresa não apresente a necessidade de um dos documentos, o mesmo não será exigido no presente chamamento.
3.6 - Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital.
3.7 - A entrega de toda documentação deverá ser realizada impreterivelmente no período estipulado para inscrição, não sendo aceito a entrega de documentos fora do prazo ou em momento posterior a este.
3.8 - A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita automaticamente o interessado.
3.9 - Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os documentos com prazo de validade vigente. Quando não mencionada no documento a validade, será considerado o prazo de seis meses, a contar da data de emissão.
3.10 - Serão habilitadas as empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas e preencherem os requisitos e condições estabelecidas neste edital.
3.11 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do interessado e a entrega da documentação pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.
3.12 - Será inabilitado o interessado que deixar de entregar ou entregar com irregularidades, dentro do prazo e local fixado, quaisquer dos documentos exigidos, ou ainda, mesmo tendo entregue corretamente a documentação, não tenha atendido aos requisitos e condições estabelecidas neste edital.
3.13 - Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
3.14 - Não serão admitidas, a qualquer tempo, sob quaisquer motivos, modificações, complementações ou substituições de quaisquer documentos habilitatórios.
3.15 – A empresa jurídica credenciada deverá manter, durante o prazo de vigência do Termo de Autorização, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, caso contrário terá sua autorização revogada.
3.16 - Se após expedição do Termo de Autorização, ocorrer desistência do autorizado ocasionada por caso fortuito ou força maior, ou fato, cuja autorizada não tenha concorrido ou agido com culpa ou dolo para sua ocorrência, ou ainda, tiver sua autorização revogada por descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, será convocada a empresa credenciada remanescente, conforme ordem de classificação.
3.17 – A classificação das empresas habilitadas será realizada de acordo com a ordem de protocolo de

MUNICÍPIO DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

inscrição, até o limite das metragens discriminadas neste edital.

4 – DOS VALORES

4.1 – Não haverá cobrança de valores dos estabelecimentos autorizados à exploração dos stands;
4.1.1 - A empresa autorizada será responsável por todos os custos de montagem, desmontagem e locação de stands, bem assim por todos os custos de arrumação do stand, transporte de bens, decoração e etc., devendo obedecer padrão *octanorm*;
4.2 – Os espaços explorados para comercialização serão instalados e distribuídos conforme descrição pré-estabelecida pela Prefeitura Municipal, para melhor conveniência e fluidez do evento.

5 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA AUTORIZADA

5.1 – A empresa credenciada deverá cumprir com todas as obrigações assumidas no Termo de Autorização de Uso;
5.1.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por danos materiais ou pessoais causados durante o funcionamento dos stands;
5.1.2 – A empresa autorizada Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos na área, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;
5.1.3. Compete à empresa autorizada: a) ser responsável por toda limpeza diária de seu stand; b) Não comercializar ou servir bebidas em recipiente de vidro; c) Não permitir a ditribuição de bebidas alcoólicas a menores de idade, devendo afixar avisos em locais de destaque ressaltando esta proibição; d) Deverá atender as normas de higiene estabelecidas na legislação própria; e) Ser responsável pela iluminação dos stands e utilização de todo o material necessário para a mesma: extensão (de no mínimo 40 metros) para alcançar o ponto de energia a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Pontal, contendo a bitola de milimetragem necessária de acordo com a norma dos equipamentos a serem utilizados; f) Havendo a necessidade do uso de água, a empresa autorizada deverá se responsabilizar por trazer seu próprio reservatório; g) A empresa autorizada será responsável por todos os custos de montagem, desmontagem e locação de stands, bem assim por todos os custos de arrumação do stand, transporte de bens, decoração e etc., devendo obedecer padrão *octanorm*;
5.1.5 - A empresa autorizada deverá cumprir e respeitar os horários de abertura e fechamento do evento.

6 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL / AUTORIZANTE

6.1 - Análise das documentações;
6.2 - Publicação dos contemplados;
6.3 - Disponibilização de layout de disposição dos stands, organização e demarcação do espaço por ordem de inscrição;
6.4 - Fiscalização dos horários de abertura e fechamento dos stands de acordo com a programação do evento;
6.6 - Disponibilização de pontos de energia e apoio na instalação;
6.7 - Disponibilização de um ponto público de água;
6.8 - Divulgação do evento;
6.9 – Agendamento de reunião prévia ao evento, se necessário.

7 - DOS PROCEDIMENTOS

7.1 – As empresas habilitadas serão classificadas de acordo com a ordem de protocolo de inscrição e credenciadas até o limite das metragens aqui discriminadas. Considera-se que fazem parte da metragem comprada: Rabichos, engates, janelas a serem abertas e áreas de trabalho. Sendo o mesmo obrigado a utilizar somente a área pré delimitada sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às exigências do edital;

MUNICÍPIO DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão ou interessado em participar do processo de credenciamento poderá apresentar impugnação a este Edital e seu Anexo Único, em até 02 (dois) dias úteis, após a data de sua publicação.
8.2 A impugnação será dirigida, por escrito (redigido/digitado), à autoridade que assinou o instrumento convocatório, devidamente fundamentado, datado e assinado pelo impugnante, e ser protocolado no setor de protocolos no Poupatempo Municipal.
8.3. A autoridade terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar, julgar e decidir pela aceitação ou recusa da impugnação.
8.4. No caso de aceitar a impugnação, a autoridade promoverá, em até 02 (dois) dias úteis, a publicação da retificação deste Edital.
8.5. No caso de recusa da impugnação, deverá responder por escrito (redigido/digitado), em até 02 (dois) dias úteis, com a explanação e motivos da decisão.
8.6. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital não será conhecida.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso pelo interessado do resultado da habilitação, classificação e credenciamento no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência ou da publicação, conforme o caso.
9.2. O Prefeito Municipal constitui-se como autoridade competente para receber, analisar, julgar e decidir sobre o recurso administrativo eventualmente interposto. O recurso deve ser apresentado por escrito (redigido/digitado), devidamente fundamentado, datado e assinado pelo recorrente, e ser protocolado no setor de protocolos do Poupatempo Municipal.
9.4 Os recursos não terão efeito suspensivo.
9.5. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo de credenciamento será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.
10.2. O participante e interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.
10.3. O Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, resultante deste credenciamento, poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, em que tomará ciência o autorizado, no caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições e obrigações estabelecidas e assumidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir, sem que assista ao autorizado qualquer direito à indenização de qualquer natureza, e será regido pelas disposições deste Edital, preceitos do direito público e demais normas pertinentes.
10.4. O município de Pontal não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo autorizado firmado com terceiros.

Pontal/SP, 29 de Agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

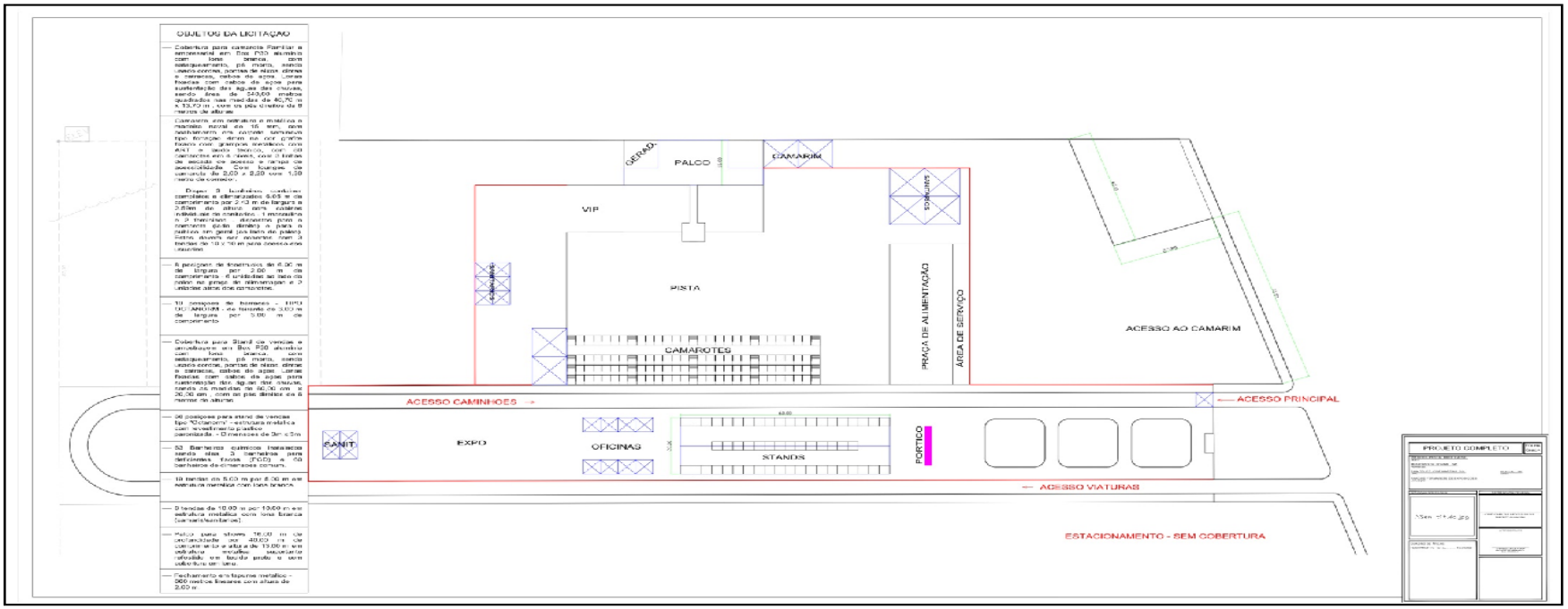
MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PLANTA BAIXA – DISPOSIÇÃO DOS STANDES (PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES) NO EVENTO



5

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2.023
PROCESSO Nº. 196/2.023

Objeto: **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas na Praça de Alimentação que será instalada na Feira do Comércio e da Indústria de Pontal, de 16 a 21 de outubro de 2.023**.

Período de recebimento da documentação e da inscrição: 31/08 a 11/09/2023, mediante protocolo junto ao Poupatempo, situado à Rua Ananias da Costa Freitas, n°. 571, Centro, entre as 9h às 17h, em dias úteis.

Pontal/SP, 30 de agosto de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2.022
PROCESSO N°. 211/2.023

Objeto: captação de oferta de cotas de patrocínio para a realização das festividades Feira do Comércio e da Indústria de Pontal (FECIP 2.023).
Data/horário limite para protocolo dos envelopes: 15 de setembro de 2.023, às 8h45min.
Data e horário de início sessão: 15 de setembro de 2.022, às 9h.
Local de protocolo dos envelopes e de realização da sessão da licitação: Paço Municipal, situado à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br.
Observação: a sessão será transmitida em tempo real pelo canal do Departamento de Licitações do Município de Pontal no YouTube (https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeponta815), nos termos do art. 7º. da Lei Municipal nº. 2.986, de 20 de agosto de 2.018.

Pontal/SP, 30 de agosto de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2.023
PROCESSO Nº. 212/2.023

Objeto: **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de produtos em geral no pavilhão de exposições que será instalado na Feira do Comércio e da Indústria de Pontal, de 16 a 21 de outubro de 2.023**.

Período de recebimento da documentação e da inscrição: 31/08 a 11/09/2023, mediante protocolo junto ao Poupatempo, situado à Rua Ananias da Costa Freitas, n°. 571, Centro, entre as 9h às 17h, em dias úteis.

Pontal/SP, 30 de agosto de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

Oficio 19/2023 – COMDCAP

Pontal, 30 de agosto de 2023

A/C
Prefeitura Municipal de Pontal
Secretaria Geral de Governo

O **CONSELHO MUNICIPAL DOA DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL – SP – COMDCAP,** vem por meio deste solicitar a disponibilidade de ônibus para o **Distrito de Cândia** e **Vila Walter Becker (Barbacena)**, no dia **01 de outubro de 2023**, nos dois períodos (manhã e tarde). Uma vez que, nesta data acontecerá o **Pleito Unificado de Escolhas dos Conselheiros Tutelares**, assim para os munícipes que desejam exercer o pleno direito de cidadania, possam comparecer ao local de votação, logrado na **rua: 9 de julho, n° 200 – Centro de Pontal/SP - Escola Municipal Alvenir Domingues.**

De modo que esse conselho possa proceder com as devidas publicações, solicitamos celeridade na resposta a essa solicitação, contendo respectivamente os horários de saída dos distritos, bem como os horários de retorno e o trajeto a ser seguido.

Certo de vossa atenção e compreensão, me coloco a disposição para quaisquer dúvidas que se fizerem.

Atenciosamente,

MAYSA KELLY CARVALHO
Presidente do COMDCAP

José Carlos Neves Silva
RG: 33.063.939-0
Prefeito Municipal
Município de Pontal